REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 021/2016

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 13 de julho como o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Hidrocefalia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho.

Art. 2º A data deverá ser lembrada pela Câmara Municipal de Salvador, na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 13 de julho, como o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Hidrocefalia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires